Resolução nº : 19450/98
Protocolo nº : 345487/97
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APM DA ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.º 11790/98 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 28401/98, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

CÓPIA

Sala das Sessões, em 22 de dezembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente